

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 3650/90

Interessado: Antônio Wagner Rosino

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Medicina Legal", na FD de São Bernardo do Campo

Relator: Consº Benedito Olegário R.N.de Sá

Parecer CEE nº 1012/90 CTG "D" Aprovado em 14.11.90

Comunicado ao Pleno em 19.12.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Antônio Wagner Rosino para lecionar, a partir de 19 de abril do corrente ano, a disciplina "Medicina Legal", no Curso de Graduação em Direito, vinculada ao Departamento de Direito Penal e Medicina Legal em virtude do pedido de demissão do Professor Lenilso Tabosa Pessoa.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de médico, expedido, em 1976, pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo e de bacharel em Direito, expedido, em 1990, pela Faculdade que ora o indica.

Concluiu, em 1980, o Curso de Administração Hospitalar, com 600 horas de duração, da Associação Maternidade de São Paulo e o Curso de Médico do Trabalho promovido pela Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho do Ministério da Educação, em convênio com a Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul.

É Oficial da Força Aérea Brasileira do posto de 2º Tenente Médico R/2.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Antônio Wagner Rosino a lecionar a disciplina "Medicina Legal", na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Raphaella Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/11/90.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente